



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO

EDIÇÃO: 145



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE LIMITE PARA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO PARA FINS DE
EMPRÉSTIMO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção – PB, e

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal nº 14.431/2022 que aumentou o limite da margem consignável para os empregados em geral;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Assunção/PB será de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Assunção/PB, em 04 de agosto de 2023.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Municipal